

**CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A.
COMPANHIA ABERTA**

**CNPJ Nº 00.938.574-0001-05
NIRE Nº 3330016228-3
REG. CVM Nº 01920-8**

**ATA DA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO PÚBLICA DE
DEBÊNTURES DA CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A.
REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

DATA, HORA E LOCAL: No dia 02 de dezembro de 2022, às 10:00 horas, realizada de forma exclusivamente digital através da plataforma Microsoft Teams, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81 de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), coordenada pela Concessionária Rio Teresópolis S.A. (“Emissora” ou “Companhia”), com sede na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, Rua do Passeio, 38, 15º andar, sala 1538 - Centro. (“Assembleia”).

CONVOCAÇÃO: Foi dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 71, c/c o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

MESA: Presidente: o Sr. Carlos Alberto Bacha. Secretário: Sr. Carlos Eduardo Soares de Menezes, conforme indicados pelos Debenturistas.

PRESENÇA: Presentes à Assembleia os detentores da totalidade das Debêntures em circulação (“Debenturistas”) nos termos do Instrumento Particular de Escritura da da 1ª Emissão de Debêntures, Subordinadas, Conversíveis em Ações Preferenciais classe A, com Participação nos Lucros, em Série Única, da Concessionária Rio-Teresópolis S.A. (“Escritura de Emissão”) e representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas (“Agente Fiduciário”), conforme lista de presença contida no Anexo I da presente ata, e os representantes da Emissora.

**ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES
DA CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A. REALIZADA EM
02 DE DEZEMBRO DE 2022**

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a alteração dos Artigos 2º, 3º, 4º e 5º do Estatuto Social da Companhia, face à extinção da Concessão em 21 de setembro de 2022, conforme proposto a seguir:

<u>De:</u>	<u>Para:</u>
<p>Artigo 2º - A Companhia tem sede na Cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, com foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo, mediante deliberação do Conselho de Administração, criar e extinguir filiais, agências e escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional.</p>	<p>Artigo 2º - A Companhia tem a sua sede na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, sito à Rua do Passeio, 38, 15º andar, sala 1538 - Centro do Rio de Janeiro, sendo este o seu foro, podendo, mediante deliberação do Conselho de Administração, criar e extinguir filiais, agências e escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional.</p>
<p>Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social, exclusivamente, a exploração da concessão da BR-116/RJ, no trecho Além Paraíba – Teresópolis – Entr. BR – 040 (A) e respectivos acessos (“Rodovia”), em toda a extensão permitida pelas normas e regulamentos aplicáveis à respectiva concessão (“Concessão”), inclusive e especialmente no Edital de Propostas de Tarifa nº 0293/93-00 (Fase III) e no Contrato de Concessão de Serviço Público Precedida de Obra</p>	<p>Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social, exclusivamente, a gestão de ativos, passivos, direitos e obrigações relacionados à exploração da concessão da BR-116/RJ, no trecho Além Paraíba – Teresópolis – Entr. BR – 040 (A) e respectivos acessos (“Rodovia”), em toda a extensão permitida pelas normas e regulamentos aplicáveis à respectiva concessão (“Concessão”), inclusive e especialmente no Edital de Propostas de Tarifa nº 0293/93-00 (Fase III) e no Contrato de Concessão de Serviço</p>

**ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES
DA CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A. REALIZADA EM
02 DE DEZEMBRO DE 2022**

<p>Pública PG-156/95-00 (“Contrato de Concessão”), datado de 22 de novembro de 1995, celebrado com o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (“DNER”).</p>	<p>Público Precedida de Obra Pública PG-156/95-00 (“Contrato de Concessão”), datado de 22 de novembro de 1995, celebrado com o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (“DNER”), extinta em 21 de setembro de 2022.</p>
<p>Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia será o mesmo da Concessão.</p>	<p>Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia será o mesmo da Concessão, acrescido do prazo para a liquidação de todos os ativos e passivos com a agência reguladora e recebimento do montante destinado ao restabelecimento do reequilíbrio econômico e financeiro do contrato de concessão citado no artigo 3º.</p>
<p>Artigo 5º - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 99.400.000,00 (noventa e nove milhões e quatrocentos mil reais), dividido em 48.786 ações ordinárias e 37.680 ações preferenciais classe A, totalizando 86.466 (oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis) ações, podendo vir a serem emitidas ações preferenciais classe B, todas nominativas e sem valor nominal.</p>	<p>Artigo 5º - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 29.400.000,00 (vinte e nove milhões e quatrocentos mil reais), dividido em 48.786 ações ordinárias e 37.680 ações preferenciais classe A, totalizando 86.466 (oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis) ações, podendo vir a serem emitidas ações preferenciais classe B, todas nominativas e sem valor nominal.</p>

**ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES
DA CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A. REALIZADA EM
02 DE DEZEMBRO DE 2022**

DELIBERAÇÕES: Em relação à Ordem do Dia foram aprovadas por debenturistas representando 100,00% (cem por cento) das Debêntures em Circulação todas as alterações do Estatuto Social conforme proposto pela Emissora, sem prejuízo do disposto na Cláusula 2.17.4.1 da Escritura de Emissão.

DISPOSIÇÕES FINAIS: O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

A Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, verificou os poderes dos representantes dos Debenturistas, e tendo constatado quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pela Escritura de Emissão, e declararam, juntamente com o Presidente e o Secretário, a presente assembleia devidamente instalada.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberdade dos Debenturistas à Ordem do Dia e, portanto, não poderão: (i) ser interpretadas como uma renúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão e decorrentes da Lei; (ii) não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita à Ordem do Dia; ou (iii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na Escritura de Emissão e decorrentes da Lei; exceto pelo deliberado na presente Assembleia, nos exatos termos acima.

Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da Emissão, os Debenturistas, neste ato, eximem o Agente Fiduciário, de qualquer responsabilidade em relação às deliberações desta assembleia.

**ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES
DA CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A. REALIZADA EM
02 DE DEZEMBRO DE 2022**

O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento às Debêntures. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor e/ou procurador dos Debenturistas ao tomar decisões no âmbito da presente assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

A Emissora declara e manifesta ciência de que todos os termos e condições previstos na Escritura de Emissão permanecem inalterados e em vigor, e que as presentes aprovações pelos Debenturistas são referentes única e exclusivamente à Ordem do Dia, não significando renúncia de qualquer direito, novação de qualquer obrigação, tampouco afeta o direito dos Debenturistas de exigirem o cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, inclusive, sem prejuízo de quaisquer outros, sob pena de vencimento antecipado das Debêntures.

As partes aqui presentes (“**Partes**”) reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta ata, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão de Debêntures não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

A Companhia atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 81, em especial em seu art. 3º.

Restou, por fim, consignado que os termos iniciados em maiúsculas utilizados nesta ata de assembleia, que não tenham sido expressamente definidos nesta, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

**ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES
DA CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A. REALIZADA EM
02 DE DEZEMBRO DE 2022**

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi aprovada a lavratura da ata da Assembleia em forma de sumário, conforme facultado pelo art. 130, §1º da Lei 6.404/76, tendo sido a mesma lida, achada conforme e assinada pelo Presidente e Secretário, sendo a presença dos Debenturistas atestada pelo Presidente e Secretário. Presidente: Sr. Carlos Alberto Bacha, Secretário: Sr. Carlos Eduardo Menezes, FRG PLANO BD FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; FPRV1 SABIÁ FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; FUNDO DE INVESTIMENTO RIO PRETO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO PRECE CV-BD; FUNDO DE INVESTIMENTO RIO PRETO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO - PRECE CV-CD; FUNDO DE INVESTIMENTO RIO PRETO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO - PRECE I; FUNDO DE INVESTIMENTO RIO PRETO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO - PRECE II; FUNDO DE INVESTIMENTO RIO PRETO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO - PRECE IV; BB PREVIDÊNCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL; INSTITUTO GEIPREV DE SEGURIDADE SOCIAL E SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA..

Certidão: Esta Ata encontra-se conforme a original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2022.

Carlos Alberto Bacha
Presidente

Carlos Eduardo Soares de Menezes
Secretário

**ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES
DA CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A. REALIZADA EM
02 DE DEZEMBRO DE 2022**

**CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A.
CNPJ Nº 00.938.574-0001-05
NIRE Nº 3330016228-3**

LISTA DE PRESENÇA DE DEBENTURISTAS E AGENTE FIDUCIÁRIO da Assembleia de Debenturistas da 1ª Emissão Pública de Debêntures da Concessionária Rio – Teresópolis S.A., realizada de forma exclusivamente remota e eletrônica, a partir da sede social da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Rua Sete de Setembro, 99, 24º andar, Rio de Janeiro-RJ, em 02 de dezembro de 2022:

DEBENTURISTAS	DEBÊNTURES DETIDAS		
FPRV1 SABIÁ FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	3.660	PRESIDENTE Carlos Alberto Bacha	
BB PREVIDÊNCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL	500		
FUNDO DE INVESTIMENTO RIO PRETO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO PRECE CV-BD	1.282		
FUNDO DE INVESTIMENTO RIO PRETO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO - PRECE CV-CD	1.791		
FUNDO DE INVESTIMENTO RIO PRETO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO - PRECE I	662		
FUNDO DE INVESTIMENTO RIO PRETO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO - PRECE II	167		
FUNDO DE INVESTIMENTO RIO PRETO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO - PRECE IV	498		Secretário Carlos Eduardo Menezes
FRG PLANO BD FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	4.620		
INSTITUTO GEIPREV DE SEGURIDADE SOCIAL	500		
AGENTE FIDUCIÁRIO	REPRESENTANTES		ASSINATURA
SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	Carlos Alberto Bacha		
	Matheus Gomes Faria		
Emissora	REPRESENTANTE	ASSINATURA	
CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A.	Carlos Eduardo Menezes		